



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

66º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

Sexagésimo sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Flávia Motta, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral, Gilson da Conceição Silveira, inscrito no CPF sob nº 594.485.630-00, Diretora Administrativo e Financeiro, Graziela Ramos do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 836.521.910-72; Diretor de Atenção à Saúde, Patrícia Bienert, inscrito no CPF sob o nº 727269700-87; e doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEXAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Estadual de Saúde e transferido ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria SES/RS nº 322, de 17 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) no dia 09 de maio de 2025 que Institui



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

Institui o Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e aprova a transferência de recursos financeiros para assegurar, fortalecer e ampliar as ações de assistência à saúde, priorizando as imunizações, o atendimento às Síndromes Respiratórias e demais doenças e agravos potencializados neste período. (Proa 25/2000-0057742-0)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total a ser repassado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente ao Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, conforme definido no Art. 6º, em observância a categoria em que se enquadra sendo transferido em **duas parcelas** nos meses de maio e junho de 2025 em conformidade com a transferência do fundo estadual de saúde, a ser repassado em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo.

Parágrafo único. O recurso financeiro a ser repassado na forma deste termo aditivo deverá observar o Artigo 3º da referida Portaria.

Art. 3º O recurso disponibilizado visa contemplar as seguintes estratégias:

I. Abertura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto Atendimentos municipais em horário estendido e aos finais de semana, conforme as necessidades identificadas no perfil epidemiológico do território, assegurando-se, inclusive, o funcionamento da sala de vacinação;

II. Possibilitar a contratação de profissionais em quantidade suficiente para suprir o aumento de acesso aos serviços em razão de síndromes respiratórias e demais doenças e agravos potencializados neste período;

III. Dar acesso ao cuidado integral para o paciente, atendido na unidade, conforme estadiamento clínico, incluindo terapia medicamentosa prescrita;

IV. Intensificar as ações de vacinação ampliando dias e horários de acesso ao atendimento e implementar a busca ativa de faltosos.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recurso: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

3.3.50.85 – Contrato de Gestão

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na cláusula segunda, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº1/2021.

Parágrafo único. No que concerne a execução e prestação de contas relativo ao recurso financeiro a ser repassado na forma deste termo aditivo deverá observar:

“Art. 7º O monitoramento e avaliação do Programa será efetuado pela Secretaria da Saúde, por intermédio do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS) e do Departamento de Regulação do Estado (DRE), mediante supervisão a ser realizada em conformidade com Nota Técnica da SES.

Art. 8º Caberá ao gestor municipal, transcorridos 6 meses do efetivo repasse do recurso, prestar contas da execução financeira no Relatório de Monitoramento de Gestão em Saúde (RMGS), em conformidade com as regras estabelecidas na Portaria SES nº 307/2025.”



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, 03 de junho de 2025.

Volmir Rodrigues
Prefeito
Município de Sapucaia do Sul

Flávia Motta
Secretária de Saúde
Município de Sapucaia do Sul

Gilson da Conceição Silveira
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Graziela Ramos do Amaral
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Patrícia Bienert
Diretor de Atenção à Saúde
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA SES/RS Nº 322/2025 (*)

Institui o Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e aprova a transferência de recursos financeiros para assegurar, fortalecer e ampliar as ações de assistência à saúde, priorizando as imunizações, o atendimento às Síndromes Respiratórias e demais doenças e agravos potencializados neste período. (Proa 25/2000-0057742-0)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado e considerando:

- o cenário epidemiológico da Síndrome Respiratória durante o inverno gaúcho, ocasionando o expressivo aumento de atendimentos na Atenção Primária à Saúde – APS e nos Pronto Atendimentos, potencializado pela coexistência de outras doenças e agravos com aumento de internações;
- o compromisso da Secretaria Estadual da Saúde em assegurar o regular funcionamento da Rede de Saúde do Sistema Único de Saúde;
- o Decreto nº 56939/2023 que trata de transferências voluntárias quanto à adesão aos programas elencados no anexo único do referido decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, visando assegurar, fortalecer e ampliar as ações de assistência à saúde, priorizando o atendimento às Síndromes Respiratórias e demais doenças e agravos potencializados neste período – no âmbito da Atenção Primária à Saúde, das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS 24h) e dos Pronto Atendimentos Municipais.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica autorizado o repasse excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde, no montante de R\$ 20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil reais), a ser disponibilizado em duas parcelas, nos meses de maio e junho de 2025, do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), na modalidade fundo a fundo, aos municípios elegíveis ao Programa.

Parágrafo Único: Do montante de recursos referidos no caput, R\$ 13.650.000,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) serão destinados às ações e serviços de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) e R\$ 7.150.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta mil reais), serão destinados às ações das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e dos Pronto Atendimento Municipais, distribuídos na forma e critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º O recurso disponibilizado visa contemplar as seguintes estratégias:



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SAÚDE

- I. Abertura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto Atendimentos municipais em horário estendido e aos finais de semana, conforme as necessidades identificadas no perfil epidemiológico do território, assegurando-se, inclusive, o funcionamento da sala de vacinação;
- II. Possibilitar a contratação de profissionais em quantidade suficiente para suprir o aumento de acesso aos serviços em razão de síndromes respiratórias e demais doenças e agravos potencializados neste período;
- III. Dar acesso ao cuidado integral para o paciente, atendido na unidade, conforme estadiamento clínico, incluindo terapia medicamentosa prescrita;
- IV. Intensificar as ações de vacinação ampliando dias e horários de acesso ao atendimento e implementar a busca ativa de faltosos.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das estratégias de que trata o art. 3º, os municípios poderão utilizar, além dos recursos repassados por esta Portaria, os recursos do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), conforme disposto no art. 3º da Portaria SES nº 188/2024.

Art. 5º O quantum de recurso a ser repassado a cada ente municipal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, terá por base a população municipal registrada no Censo 2022, distribuídos da seguinte forma:

População	Valor Total/município
Até 10 mil habitantes	R\$ 20.000,00
10.001 a 50 mil habitantes	R\$ 35.000,00
50.001 a 100 mil habitantes	R\$ 55.000,00
De 100.001 a 500 mil habitantes	R\$ 75.000,00
>500 mil habitantes	R\$ 100.000,00

Art. 6º. No âmbito da Urgência e Emergência, o repasse financeiro de que trata esta Portaria, dar-se-á na forma de um complemento, considerando os dados de atendimentos registrados e processados pelo município no SIA/SUS no ano de 2024, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) e nos Pronto Atendimentos municipais, e, conforme a categoria em que se enquadrem, receberão o valor na forma a seguir estabelecida:

Categoria	Média mensal de atendimentos médicos	Valor Total/unidade
I	de 1.000 a 4.500	R\$ 70.000,00
II	de 4.501 a 7.875	R\$ 120.000,00
III	igual ou superior a 7.876	R\$ 150.000,00

Art. 7º O monitoramento e avaliação do Programa será efetuado pela Secretaria da Saúde, por intermédio do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS) e do Departamento de Regulação do Estado (DRE), mediante supervisão a ser realizada em conformidade com Nota Técnica da SES.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município



Art. 8º Caberá ao gestor municipal, transcorridos 6 meses do efetivo repasse do recurso, prestar contas da execução financeira no Relatório de Monitoramento de Gestão em Saúde (RMGS), em conformidade com as regras estabelecidas na Portaria SES nº 307/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ANEXO I



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo I - PORTARIA SES/RS Nº 322/2025

Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e Pronto Atendimento Municipais

	Município	Estabelecimentos	CNES	Categoria	Recurso
1	Alegrete	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALEGRETE	7648227	I	R\$ 70.000,00
2	Arroio do Sal	PRONTO ATENDIMENTO 24HS ARROIO DO SAL	2257661	I	R\$ 70.000,00
3	Bagé	UPA PADRE HONORINO JOAO MURARO	7383559	II	R\$ 120.000,00
4	Balneário Pinhal	POSTO DE SAUDE SUELI SANTOS DE SOUZA	2224127	I	R\$ 70.000,00
5	Barra do Ribeiro	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS	2227835	I	R\$ 70.000,00
6	Bento Gonçalves	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS UPA	7770723	III	R\$ 150.000,00
7	Bento Gonçalves	PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE	220965	II	R\$ 120.000,00
8	Bom Princípio	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6900836	II	R\$ 120.000,00
9	Cachoeira do Sul	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	9243038	III	R\$ 150.000,00
10	Cachoeirinha	UPA FRANCISCO DE MEDEIROS	9755969	II	R\$ 120.000,00
11	Camaquã	UPA 24H MARIO NUNES LACERDA	9344160	II	R\$ 120.000,00
12	Canoas	UPA 24 HORAS RIO BRANCO	7054254	I	R\$ 70.000,00
13	Canoas	UPA NITEROI	4860403	I	R\$ 70.000,00
14	Canoas	UPA 24 HORAS GUAJUVIRAS	7376421	II	R\$ 120.000,00



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SAÚDE

45	Porto Alegre	PRONTO ATENDIMENTO JESUS BOM	6537650	II	R\$ 120.000,00
46	Rio Grande	UPA CASSINO DR CESAR CHIAFFITELI	262089	II	R\$ 120.000,00
47	Rio Grande	UPA DR AIRTON JORGE DA SILVA VARELA	419478	I	R\$ 70.000,00
48	Santa Cruz do Sul	UPA 24 HORAS SANTA CRUZ DO SUL	9004688	I	R\$ 70.000,00
49	Santa Cruz do Sul	CASA DE SAUDE IGNES IRENE MORAES	2255103	I	R\$ 70.000,00
50	Santa Cruz do Sul	CENTRO MATERNO INFANTIL	2255138	I	R\$ 70.000,00
51	Santa Maria	UPA 24 H SANTA MARIA RS	7015887	III	R\$ 150.000,00
52	Santa Maria	PRONTO ATENDIMENTO MEDICO MUNICIPAL FLAVIO MIGUEL SCHNEIDER	2243474	I	R\$ 70.000,00
53	Santa Rosa	UPA 24 HORAS SANTA ROSA	7550901	II	R\$ 120.000,00
54	Santo Ângelo	UPA SANTO ANGELO	9610480	III	R\$ 150.000,00
55	São Leopoldo	UPA ZONA NORTE	7953917	II	R\$ 120.000,00
56	São Leopoldo	CENTRO DE SAUDE FEITORIA	2230844	I	R\$ 70.000,00
57	Sapiranga	UPA 24 HORAS SAPIRANGA	7936850	III	R\$ 150.000,00
58	Sapucaia do Sul	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAPUCAIA DO SUL UPA	4067622	II	R\$ 120.000,00
59	Tavares	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DR GILBERTO BRAGA TAVARES	2223929	I	R\$ 70.000,00